



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 88, DE 2010

Apresentada em: 29.11.2010

Aprovada em: 29.11.2010

Rejeitada em:


Lusmar Antônio Pereira
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O vereador que a esta subscrive requer, atendidas às exigências regimentais, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal, solicitando-lhe planejamento financeiro a fim de garantir recursos suficientes para pagar, o mais rápido possível, o pagamento do 13º salário dos servidores municipais.

JUSTIFICATIVA

Nas relações de trabalho regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o pagamento da primeira parcela do 13º salário deve ser feita entre os dias 1º de fevereiro e 30 de novembro e a segunda parcela deve ser paga até o dia 20 de dezembro.

É salutar que seja fixada idêntica data limite para o pagamento da remuneração dos servidores municipais. Este prazo é mais que suficiente para se realizar esse pagamento.

Não se justifica o pagamento do 13º vencimento dos servidores fora desse prazo. A despesa com pessoal é de natureza contínua e, havendo planejamento, ela pode ser executada sempre nos meses de novembro e dezembro.

Por outro lado, o atraso no pagamento do 13º vencimento acarreta prejuízos aos servidores, que aguardam este benefício o ano todo e ficam impedidos de saldar compromissos financeiros, o que, por vezes, gera acréscimos referentes a multa, juros e outros ônus.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2010.


EDUARDO ALVES VIEIRA
Vereador